



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI N.º 1261, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei n.º 1258/2023, que - “Dispõe sobre o Processo de Avaliação e Indicação para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor de Escola, e da Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Itaú de Minas, e dá outras providências - .

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os incisos II e VIII, do artigo 5º, da Lei n.º 1258/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - .....

.....

II - formação mínima: pedagogia, ou licenciatura em qualquer área da Educação Básica ou possuir diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de bacharelado, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica em qualquer disciplina da Educação Básica.

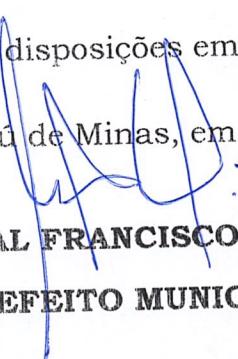
.....  
VIII – REVOGADO.

.....”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 25 de Outubro de 2023.

  
NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL